

PARECER Nº , DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.425, de 2007, na origem), da Deputada Rose de Freitas, que *denomina Rodovia Deputado Aloízio Santos o trecho da BR-262, do Km 7,2, em Cariacica, até o Km 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo*.

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

O Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009, (PL nº 2.425, de 2007, na origem), de autoria da Deputada Rose de Freitas, tem por finalidade dar o nome de Deputado Aloízio Santos ao trecho da rodovia BR-262 compreendido entre o Km 7,2, na cidade de Cariacica, até o km 20, na cidade de Viana, no Estado do Espírito Santo.

O homenageado, segundo a Deputada Rose de Freitas, embora nascido em Sergipe, era cariaciquense apaixonado. Sua vida pública teve início em 1972, como vice-prefeito de Cariacica, cidade da qual foi prefeito por duas vezes. Foi presidente da Companhia de Habitação e Urbanização e da Superintendência Nacional de Abastecimento e diretor-presidente das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A., cargo que ocupou até seu falecimento, em 2007.

Sua atividade parlamentar – foi Deputado Federal por três mandatos – foi marcada pela defesa incansável do desenvolvimento do estado capixaba, destacando-se os esforços despendidos com vistas à duplicação da BR-262, precisamente do trecho ao qual se pretende dar seu nome, ainda nos dizeres da autora da proposição.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado nas Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, o PLC nº 256, de 2009, foi distribuído exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão em caráter terminativo.

Foram apresentadas duas emendas ao projeto.

As emendas são de autoria da Senadora Ana Rita. A primeira propõem sanar conflito na redação do presente projeto de lei, uma vez que o trecho do km 1,1 ao km 7,1 da rodovia BR-262, entre Bairro de Jardim América e o trevo da CEASA, no município de Cariacica, por razão da sanção da Lei nº 11.541, de 12 de novembro de 2007, recebeu a denominação Avenida Mário Gurgel. A segunda altera a redação da ementa.

II – ANÁLISE

A proposição em exame visa prestar homenagem à figura do ex-Deputado Aloízio Santos, atribuindo seu nome a trecho da rodovia BR-262, situado entre as cidades de Cariacica e Viana, ambas no Estado do Espírito Santo.

A proposição refere-se a uma rodovia federal, matéria de competência privativa da União, conforme estabelece o art. 21, XXI, da Constituição Federal, sendo válida a iniciativa parlamentar, conforme o disposto nos arts. 48 e 60 do texto constitucional.

A proposição é amparada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e estabelece que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente à terminologia oficial, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

Atende, outrossim, aos ditames da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que “dispõe sobre a denominação de logradouros, obras,

serviços e monumentos públicos”, proibindo a atribuição de nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

O projeto é também adequado no que tange ao mérito, uma vez que o homenageado teve destacado papel na vida política recente do País, como Deputado Federal por três mandatos, e da região de Cariacica, cidade da qual foi prefeito duas vezes. A iniciativa torna-se ainda mais pertinente se considerado o empenho do Deputado Aloízio Santos para a efetiva realização das obras de duplicação do trecho de rodovia escolhido para homenageá-lo.

Apenas constatamos imprecisão no texto da ementa e do art. 1º, o que se pretende sanar mediante nova redação que permitirá melhor identificação dos pontos extremos do trecho que será objeto da homenagem.

No que tange as emendas oferecidas, observa-se que a primeira visa ajustar os limites da rodovia BR-262, evitando conflito oriundo da Lei 11.541, de 12 de novembro de 2007. A segunda altera a redação da ementa do Projeto ajustando com maior precisão o trecho da rodovia. Dessa forma, acato as emendas oferecidas.

III – VOTO

Pelo exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.425, de 2007, na origem), acatando as alterações sugeridas pela Senadora Ana Rita, na forma das duas emendas apresentadas.

Sala da Comissão, em: 09 de agosto de 2011

Senador Roberto Requião, Presidente

Senador João Alberto Souza, Relator